

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202018037005722

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

Assunto: Credenciamento, autorização de funcionamento e validação dos atos pedagógicos da Escola Meta Junior

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 385/2021

1. Histórico

A **Escola Meta Junior** mantida pela Escola Meta Junior Eireli, sob CNPJ N. 31.710.605/0001-08, localizada na Av. Vasco dos Reis, N. 401, Qd. 53, Lts. 01,02, 03 e 04, Jardim Vila Boa - Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e validação dos atos pedagógicos de 2019 a presente data.

2. Análise

A unidade além de ministrar o ensino fundamental I, ministra também a educação infantil que está autorizada pelo CME conforme Resolução Nº 098 de 26/08/2015 com vencimento em 31 de dezembro de 2018, mas apresentou o número do protocolo de entrada do processo no Conselho Municipal em 26.11.2020.

A escola funciona em um prédio locado, sua estrutura atende ao fim a que se destina. Suas dependências estão em bom estado de conservação e o mobiliário está em perfeito estado. Toda a escola está adaptada para PCD.

São 14 salas de aula, 7 exclusivas da educação infantil, salas de recepção, direção, secretaria, coordenação, brinquedoteca, biblioteca, laboratório de ciências, dança, línguas, professores, playground, piscina, 4 banheiros, com acessibilidade para alunos, 2 banheiros para funcionários, almoxarifado, departamento jurídico, área coberta, cozinha, cozinha experimental, horta e quadra coberta.

A biblioteca possui 700 exemplares literários.

Das 8 turmas ativas do ensino fundamental, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Dos 272 alunos matriculados, 257 foram aprovados, 13 evadidos e 2 transferidos.

Todo o corpo docente atua em sua área de formação.

Apresentou o Alvará da Vigilância Sanitária do exercício de 2021 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento em 03/11/2021.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Meta Junior**, localizada Av. Vasco dos Reis, nº 401, Jardim Vila Boa - Goiânia/GO, mantida pela Escola Meta Junior Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 31.710.605/0001-08, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, de janeiro de 2019 até a presente data.
- **Credenciar a Escola Meta Junior**, localizada na Av. Vasco dos Reis, nº 401, Jardim Vila Boa - Goiânia/GO, mantida pela Escola Meta Junior Eireli, inscrita no CNPJ sob o N. 31.710.605/0001-08, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 29/10/2021, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 01/12/2021, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022652775** e o código CRC **E786E5E5**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005722



SEI 000022652775